



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

Edital

Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS DECRETOS 406/2023 E 404/2023, NAS PORTARIAS 1573/2026, 1574/2026 E 1352/2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 19/05/2026.

Horário: 11:00h.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor valor por item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia
14/05/2026

Processo nº: 4281/2026

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento dos usuários portadores de deficiência ou acamados, assistidos pelo Centro de Reabilitação, Residências Terapêuticas I, II e III, CAPS, UPA e equipes das ESFs, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6 **O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal Lei nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS 404/2023, NO DECRETO 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho 2024, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.010.10.122.0204.2.002	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.122.0204.2.002	3.3.90.30.00.00	16350103
02.010.10.122.0204.2.119	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.301.0200.2.026	3.3.90.30.00.00	16000044
02.010.10.301.0200.2.192	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.301.0200.2.192	3.3.90.30.00.00	16000044
02.010.10.301.0200.2.192	3.3.90.30.00.00	16210050
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	16000041
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	16210050



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

02.010.10.302.0200.2.138	3.3.90.30.00.00	15001002
--------------------------	-----------------	----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

02.010.10.302.0200.2.138	3.3.90.30.00.00	16000041
--------------------------	-----------------	----------

Valor da Contratação: **R\$ 864.400,00** (Oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizado e processado no endereço eletrônico [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.16 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.19 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.20 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.21 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação.

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 O critério adotado para envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2 empresas brasileiras;

7.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, após declarar o vencedor que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1 Será desclassificada a proposta que não comprove exequível conforme item acima.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2 horas de antecedência.

8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

9.11.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.7. Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.12.2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.12.3. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Autorização de Funcionamento – AFE, com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para a classe correlatos (cadastro Produtos para Saúde). A autorização deverá vir acompanhada da publicação no DOU, conforme legislação vigente

9.14. DECLARAÇÃO

9.14.1 Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO VI), fica facultada a utilização do modelo.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.2.1.

14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.3 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

15. DA GARANTIA

15.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) LOTE(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO.

17.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

17.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20(vinte) dias, após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ das 8h as 17h no horário comercial .

17.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1 O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

21 DO PAGAMENTO.

21.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

21.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

21.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.4. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

21.5. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

21.6. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

21.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Saúde, situado na XXXXXX – XXXXXX - XXXXXX- Rio Bonito-RJ.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.13. A aplicação das sanções prevista neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

22.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.19. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.21. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

23.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

- 24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13 A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://riobonito.rj.gov.br/>, no mesmo endereço e.
- 24.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Proposta de Preços**
 - Anexo II – Termo de Referência**
 - Anexo III - Minuta de Contrato**
 - Anexo IV – Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração**
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - Anexo VI – Declaração que não possui Servidor Público**
 - Anexo VII- Estudo Técnico Preliminar**

Rio Bonito, 30 de abril de 2026.

Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de Editais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4281/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento dos usuários portadores de deficiência ou acamados, assistidos pelo Centro de Reabilitação, Residências Terapêuticas I, II e III, CAPS, UPA e equipes das ESFs, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto informamos que a validade da mesma é de () dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readesivos impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS -SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UN	80.000			
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e	UN	120.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;					
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UN	160.000			
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UND	80.000			
5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XXG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	UND	80.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde						
VALOR TOTAL:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo: 235
Termo de Ref: 352
Data Emissão: 28/04/2026

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

II. Área Interessada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
Roberto Andrade Alves	DAS-6	2001282

IV. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas ao atendimento dos usuários portadores de deficiência, pacientes acamados e demais assistidos pelo Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelas Residências Terapêuticas I, II e III, pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Trata-se de insumo essencial à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no cuidado contínuo de pacientes em situação de vulnerabilidade, com limitações de mobilidade, incontinência urinária e/ou fecal, bem como daqueles que demandam assistência permanente. A indisponibilidade do referido material compromete diretamente a dignidade da pessoa humana, a qualidade da assistência prestada e a efetividade das políticas públicas de saúde.

Ressalta-se que a licitação originada no Processo Administrativo nº 5037/2024 culminou na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, contudo, houve frustração parcial do certame, permanecendo itens fracassados. Em razão disso, foi instaurado o Processo Administrativo Emergencial nº 6111/2025, o qual também restou frustrado no seu curso, não sendo possível a formalização contratual para suprir integralmente a demanda existente.

Cumprir destacar que o atual estoque municipal de fraldas geriátricas encontra-se insuficiente para atender à demanda regular das unidades assistenciais, o que vem ocasionando sérios prejuízos ao atendimento da população idosa, pessoas com deficiência e pacientes acamados, além de comprometer o cumprimento de determinações judiciais vigentes, expondo a Administração ao risco de responsabilização.

Dessa forma, considerando a urgência e a essencialidade do fornecimento, a contratação ora proposta revela-se medida necessária, legítima e oportuna, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desassistência aos usuários e garantindo o atendimento às ordens judiciais.

A presente demanda encontra respaldo nos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sendo imprescindível para a manutenção da assistência adequada e ininterrupta à população assistida pela rede municipal de saúde..

V. Definição do Objeto

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento dos usuários portadores de deficiência ou acamados, assistidos pelo Centro de Reabilitação, Residências Terapêuticas I, II e III, CAPS, UPA e equipes das ESFs, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VI. Exigências de Habilitação

VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ/CPF
- Inscrição estadual ou municipal

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão de regularidade estadual (DIVIDA ATIVA)

Roberto Andrade Alves
DAS-6
Mat. N° 2001282



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo: 235
Termo de Ref: 352
Data Emissão: 28/04/2026

1	2	23160	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readesivos impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UN	120.000,00	1,87	224.400,00
1	3	24197	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readesivos impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UN	160.000,00	1,62	259.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo: 235
Termo de Ref: 352
Data Emissão: 28/04/2026

1	4	35341	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UND	80.000,00	1,50	120.000,00
1	5	39560	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UND	80.000,00	1,85	148.000,00
Total: R\$ 864.400,00							

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

O critério de aceitabilidade será de menor valor por item
Modo de disputa aberto
Pregão eletrônico

VII.I Justificativa

Os critérios adotados atendem aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação transparente, vantajosa e alinhada às necessidades da Administração.

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de fraldas, destina-se a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo: 235
Termo de Ref: 352
Data Emissão: 28/04/2026

atender demanda específica e imediata da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ, especialmente relacionada ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade e em acompanhamento pela rede municipal de saúde.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de celeridade na contratação, não foi realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) para outros órgãos e entidades da Administração, tendo em vista que a demanda é exclusiva desta Secretaria, não havendo, no momento, indicativo de necessidade comum ou compartilhada com outros órgãos municipais.

Ressalta-se, ainda, que a não divulgação da IRP não compromete a competitividade do certame, tampouco a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo medida adotada com base na eficiência administrativa e na adequada gestão da demanda específica.

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

A ser apurado pelo setor de Departamento de Pesquisas Mercadológicas

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da prestação do(s) serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

VIII.III. Critério de Reajustes

O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será

adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Entrega

Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20(vinte) dias, após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ das 8h as 17h no horário comercial .

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação

O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, do período expresso na embalagem original, a contar da data de entrega.”

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência

Conforme art.84 da Lei 14.133/21, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo: 235
Termo de Ref: 352
Data Emissão: 28/04/2026

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
4	02.010.10.122.0204.2.002.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
5	02.010.10.122.0204.2.002.3.3.90.30.00.00	16350103	MATERIAL DE CONSUMO
17	02.010.10.122.0204.2.119.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
32	02.010.10.301.0200.2.026.3.3.90.30.00.00	16000044	MATERIAL DE CONSUMO
35	02.010.10.301.0200.2.192.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
36	02.010.10.301.0200.2.192.3.3.90.30.00.00	16000044	MATERIAL DE CONSUMO
106	02.010.10.301.0200.2.192.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
43	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
44	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO
45	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
52	02.010.10.302.0200.2.138.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
53	02.010.10.302.0200.2.138.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO

XI. Garantia do Contrato

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

XII. Diretos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo o que por Lei lhe couberem:

- receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item ! deste Termo;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- no momento da entrega, o fiscal do contrato verificará com o técnico do NASF se o objeto esta em conformidade com especificações contidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Garantir que os produtos sejam novos, de primeira linha, devidamente embalados, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.

Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer item entregue com defeito, fora da especificação, danificado ou com prazo de validade inferior ao exigido.

Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio e entrega dos produtos no local indicado pela contratante, sem custos adicionais

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sendo que a multa corresponderá a 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado do fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo: 235
Termo de Ref: 352
Data Emissão: 28/04/2026

prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo

de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva. §8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar

rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e dano

XIII.II. Multas

As multas serão calculadas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

A Administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por LUIZ CARLOS ABRAHÃO FERNANDES ASSESSOR DE COORDENACAO 2001285 nomeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE bem como pelo gestor do contrato JOICE MARIA DA SILVA DA ROSA AGENTE COMUNITARIO SAUDE 421401 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo: 235
Termo de Ref: 352
Data Emissão: 28/04/2026

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

CINTIA FERNANDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Rio Bonito-RJ, 01 de julho de 2025



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20_____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/, QUE FAZEM ENTRE
SI XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX

A por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo , Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº..... , sediado(a) na , em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o)..... , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e os Decretos Municipais 404/2023, 406/2023, 407/2023, 408/2023 e 475/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento dos usuários portadores de deficiência ou acamados, assistidos pelo Centro de Reabilitação, Residências Terapêuticas I, II e III, CAPS, UPA e equipes das ESFs, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato terá vigência de xxxx(xxxx) xxxxx a contar da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total decorrente da presente contratação é de (.....) e correrá a conta da **dotação orçamentária** PT: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ND: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

5.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Decreto 219/2022 e 398/2023.

5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido no Anexo I – Proposta de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Saúde, situado na XXXXXX – XXXXX - XXXXXXXXX- Rio Bonito-RJ.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

9.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20(vinte) dias, após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ das 8h as 17h no horário comercial .

9.2 Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pelo servidor LUIZ CARLOS ABRAHÃO FERNANDES, matrícula 2001285 e a sua Gestão pela servidora JOICE MARIA DA SILVA DA ROSA, matrícula 421401, devidamente nomeados pela Portaria nº XXXX/202X.

10.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

11.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.4 Efetuar a entrega dos produtos que lhe foram adjudicados, no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da assinatura do contrato.

11.5 Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu uso, contatos a partir da data da notificação, que será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail.

11.6 As demais obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência (Anexo II).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos aspectos quantitativos e qualitativos requeridos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, e demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas.

12.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) recebero material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- c) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.4. As demais obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência (Anexo II).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejaro retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.21 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

14.62 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.63 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

PROPOSTA COM PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS -SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde	UN	80.000	R\$1,41	R\$112.800,00
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UN	120.000	R\$1,87	R\$224.400,00
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	UN	160.000	R\$1,62	R\$259.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

	Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;				
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UND	80.000	R\$1,50	R\$120.000,00
5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XXG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;	UND	80.000	R\$1,85	R\$148.000,00
VALOR TOTAL: R\$R\$ 864.400,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/202x
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x.

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXX** do ano de **202x**, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) **xxxxxx**, portador(a) do RG sob o nº **xxxxx** expedida pelo **xxxx** e do CPF sob o nº **xxxx**, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Eletrônico nº XXX/202x** constante no **Processo Administrativo nº xxx/202x**, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): **xxxxxxxxxxxxxxxx** com sede na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxxxxxx**, , neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxx**(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento dos usuários portadores de deficiência ou acamados, assistidos pelo Centro de Reabilitação, Residências Terapêuticas I, II e III, CAPS, UPA e equipes das ESFs, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CONTRATADO

2.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor CNPJ Inscrição Estadual End.: CEP.: FONE CONTATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. Além do gerenciador, não há outros participantes neste registro de preços.

3.2. A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.
 - 5.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

- 5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- 5.3.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 5.3.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 5.3.1.
- 5.3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.
- 5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de XXX e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

de 25 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021:

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

10. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

10.2 Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20(vinte) dias, após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, na Avenida Manoel Duarte, nº 2208, Bela Vista – Rio Bonito – RJ das 8h as 17h no horário comercial.

10.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

11. DO PAGAMENTO

11.3. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

11.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.6. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11.8. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

11.9. Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros;

11.10. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de XXXXXXX e endereçado ao XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX - Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades previstas no art. 17 do Decreto Municipal 404, de 29 de dezembro de 2023, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

13.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

14 DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Rio Bonito, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 202X.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº	6298/2025
Interessado	Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito – RJ
Assunto	A Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS para os Usuários portadores de deficiências ou acamados assistidos pelo Centro de Reabilitação, residências terapêuticas 1 , 2 e 3 , caps, upa e equipe do esfs da Secretaria Municipal de Saúde.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Integrantes	
Aquisição	A Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS para os Usuários portadores de deficiências ou acamados assistidos pelo Centro de Reabilitação, residências terapêuticas 1 , 2 e 3 , caps, upa e equipe do esfs da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas ao atendimento dos usuários portadores de deficiência, pacientes acamados e demais assistidos pelo Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelas Residências Terapêuticas I, II e III, pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Trata-se de insumo essencial à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no cuidado contínuo de pacientes em situação de vulnerabilidade, com limitações de mobilidade, incontinência urinária e/ou fecal, bem como daqueles que demandam assistência permanente. A indisponibilidade do referido material compromete diretamente a dignidade da pessoa humana, a qualidade da assistência prestada e a efetividade das políticas públicas de saúde.

Ressalta-se que a licitação originada no Processo Administrativo nº 5037/2024 culminou na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, contudo, houve frustração parcial do certame,

permanecendo itens fracassados. Em razão disso, foi instaurado o Processo Administrativo Emergencial nº 6111/2025, o qual também restou frustrado no seu curso, não sendo possível a formalização contratual para suprir integralmente a demanda existente.

Cumpre destacar que o atual estoque municipal de fraldas geriátricas se encontra insuficiente para atender à demanda regular das unidades assistenciais, o que vem ocasionando sérios prejuízos ao atendimento da população idosa, pessoas com deficiência e pacientes acamados, além de comprometer o cumprimento de determinações judiciais vigentes, expondo a Administração ao risco de responsabilização.

Dessa forma, considerando a urgência e a essencialidade do fornecimento, a contratação ora proposta revela-se medida necessária, legítima e oportuna, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desassistência aos usuários e garantindo o atendimento às ordens judiciais.

A presente demanda encontra respaldo nos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sendo imprescindível para a manutenção da assistência adequada e ininterrupta à população assistida pela rede municipal de saúde.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O município não possui Plano Anual de contratação. A previsão da referida contratação despesa encontra-se previsto no orçamento vigente.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste no fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis para uso adulto, classificadas como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos (Obrigatórios)

As fraldas geriátricas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações, devidamente comprovadas por meio de laudos técnicos, certificados e/ou fichas técnicas detalhadas:

- Indicação: Serem descartáveis, indicadas para pacientes adultos com incontinência urinária e/ou fecal.

- Composição do Núcleo Absorvente: Possuírem núcleo absorvente composto por celulose e polímero superabsorvente (SAP), com capacidade de absorção compatível com uso prolongado. A capacidade de absorção mínima deverá ser comprovada por laudo técnico de laboratório acreditado, conforme norma ABNT NBR 13843:2009 (ou versão mais atualizada), e apresentar os seguintes valores mínimos por tamanho:

? Tamanho P: Mínimo de 800 ml

? Tamanho M: Mínimo de 1000 ml

? Tamanho G: Mínimo de 1300 ml

? Tamanho XG: Mínimo de 1500 ml

- Barreiras Antivazamento: Apresentarem barreiras antivazamento laterais duplas e elevadas, reduzindo significativamente o risco de extravasamento.

- Camada Interna: Conterem camada interna em material macio, respirável e hipoalergênico, isento de látex, fragrâncias, corantes ou substâncias irritantes, garantindo o conforto e a saúde da pele do usuário.

- Gramatura e Resistência: Possuírem gramatura mínima compatível com a finalidade do produto, assegurando resistência, conforto e integridade durante o uso, sem desagregação do material absorvente. A resistência à tração e integridade do produto deverão ser comprovadas por ensaios técnicos.

- Sistema de Fixação: Dispor de sistema de fixação ajustável, preferencialmente com fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de velcro, que permita adequada adaptação anatômica ao usuário e múltiplos ajustes sem perder a aderência.

- Tamanhos e Medidas: Serem fornecidas nos tamanhos P, M, G e XG, conforme necessidade das unidades de saúde, com as seguintes faixas de peso e cintura/quadril (valores aproximados, a serem confirmados com padrões de mercado e NBRs):

? Tamanho P: Peso: 30-50 kg; Cintura/Quadril: 50-80 cm

? Tamanho M: Peso: 40-70 kg; Cintura/Quadril: 70-110 cm

? Tamanho G: Peso: 70-90 kg; Cintura/Quadril: 100-140 cm

? Tamanho XG: Peso: Acima de 90 kg; Cintura/Quadril: 110-150 cm

- Prazo de Validade: Apresentarem prazo de validade vigente, não sendo aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses no momento do fornecimento. Preferencialmente, produtos com validade mínima de 24 meses.

- Conformidade Regulatória: As fraldas descartáveis devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, em especial a RDC nº 640/2022 da ANVISA (ou a que a suceder),

que dispõe sobre os requisitos de segurança e qualidade para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. Embora isentas de registro, devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos, incluindo:

? Irritação cutânea primária.

? Irritação cutânea repetida.

? Sensibilização dérmica.

A comprovação de atendimento a esses requisitos deverá ser feita por meio de laudos de ensaios de segurança e eficácia, emitidos por laboratórios reconhecidos.

- Rotulagem: Apresentarem rotulagem clara e legível, em português, contendo, no mínimo: identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição detalhada do produto (incluindo o polímero superabsorvente), instruções de uso, informações sanitárias exigidas pela ANVISA, e indicação clara da capacidade de absorção em ml e das faixas de peso e cintura/quadril para cada tamanho.

- Amostras: A Administração poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica e comprovação das especificações declaradas, a qualquer tempo, durante o processo licitatório ou na execução contratual.

3.2. Requisito

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

?o consumo médio diário por paciente, conforme protocolos assistenciais adotados pela rede municipal de saúde;

?o número estimado de pacientes atendidos com necessidade de uso contínuo de fraldas geriátricas;

?a distribuição por tamanhos, conforme registros de dispensação do Almoxarifado Central;

?o período de cobertura da contratação, correspondente à vigência de 12 (doze) meses da futura Ata de Registro de Preços.

A metodologia adotada busca assegurar quantitativos suficientes para o atendimento integral da demanda assistencial, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação excessiva de estoque, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2. Documentos que Fundamentam a Estimativa

A estimativa está fundamentada nos seguintes documentos:

- ? Memorando nº 1972/2026 do Almojarifado Central, contendo histórico de consumo e quantitativos distribuídos;
- ? Relatórios de dispensação por tamanho (P, M, G e GG);
- ? Dados assistenciais consolidados das unidades de saúde;
- ? Planilha de projeção anual constante ao final do ETP (Anexo I).

3. Número Estimado de Pacientes

Com base nos dados consolidados, estima-se o atendimento médio mensal de pacientes adultos e idosos com necessidade de uso contínuo de fraldas geriátricas.

Para fins de cálculo, considerou-se:

- ? Média mensal de pacientes ativos em acompanhamento contínuo;
- ? Distribuição proporcional por tamanho, conforme perfil clínico e antropométrico observado nos registros de dispensação.

A divisão por tamanhos foi realizada com base no histórico percentual de consumo, evitando distorções na projeção anual.

4. Memória de Cálculo do Consumo

Para fins de estimativa anual, adotou-se a seguinte fórmula:

Consumo mensal estimado =

Número médio de pacientes x Consumo médio diário x 30 dias

Consumo anual estimado =

Consumo mensal x 12 meses

Exemplo:

? Média mensal de pacientes: 360 (aproximadamente)

? Consumo médio diário por paciente: 4 unidades

Consumo mensal estimado:

360 pacientes x 4 unidades/dia x 30 dias = 43.320 unidades/mês

Consumo anual estimado:

$43.320 \times 12 = 519.840$ unidades/ano

Posteriormente, esse quantitativo global foi distribuído proporcionalmente por tamanhos, conforme histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado Central.

A planilha detalhada com os quantitativos por item e por tamanho encontra-se anexa ao final do ETP.

5. Período de Cobertura da Contratação

Os quantitativos estimados destinam-se a atender ao período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência da Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme demanda das unidades de saúde.

O fornecimento sob demanda permite ajustes operacionais ao longo da execução, caso haja variação no número de pacientes atendidos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado para identificação das soluções disponíveis aptas ao atendimento da demanda referente ao fornecimento de fraldas geriátricas para pacientes adultos e idosos assistidos pela rede municipal de saúde.

Foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1 – Aquisição direta com entrega imediata (compra única anual)

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição do quantitativo total estimado para 12 (doze) meses, com entrega integral ou em poucas parcelas previamente definidas.

Vantagens:

? Possibilidade de obtenção de preço unitário reduzido em razão do volume.

? Simplificação operacional inicial.

Desvantagens:

? Risco de formação de estoque excessivo.

? Possibilidade de vencimento ou deterioração do material.

? Imobilização orçamentária elevada.

? Dificuldade de ajuste quantitativo caso haja variação no número de pacientes.

Solução 2 – Contratação por fornecimento contínuo (contrato com quantitativo fixo)

Realização de licitação para contratação com fornecimento parcelado, porém com quantitativos previamente fixados e obrigatórios.

Vantagens:

? Fornecimento periódico.

? Redução de risco de desabastecimento.

Desvantagens:

? Obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo contratado.

? Menor flexibilidade para adequação à variação da demanda.

? Possibilidade de desperdício ou estoque excedente.

Solução 3 – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com previsão de fornecimento parcelado conforme a necessidade, durante a vigência da Ata.

Vantagens:

? Aquisição sob demanda, conforme necessidade real.

? Maior flexibilidade administrativa.

? Redução do risco de desabastecimento e de estoque excessivo.

? Economia de escala pela consolidação anual da estimativa.

? Otimização da gestão orçamentária.

? Possibilidade de adesão por outras unidades, se houver interesse.

? Competitividade ampliada por meio do pregão eletrônico.

Desvantagens:

? Necessidade de controle rigoroso da gestão da Ata.

? Dependência do fornecedor quanto ao cumprimento das entregas.

Após análise técnica e administrativa das alternativas identificadas, conclui-se que a Solução 3 – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes fundamentos:

1. Adequação à natureza da demanda, que é contínua, variável e dependente do número de pacientes atendidos mensalmente;
2. Flexibilidade na execução, permitindo aquisições conforme necessidade efetiva;
3. Prevenção de desperdícios, evitando formação de estoque excessivo;
4. Melhor gestão orçamentária, com empenho conforme demanda real;
5. Atendimento ao princípio da economicidade, com potencial ganho de escala decorrente da estimativa global anual;
6. Maior competitividade, assegurada pela modalidade Pregão Eletrônico.

Dessa forma, a solução definida para atendimento da necessidade pública consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado conforme demanda das unidades de saúde municipais.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de: R\$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais).

Pesquisa SERÁ Realizada pelo DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA;

PLANILHA DE ESTIMATIVAS em anexo;

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ao fornecimento

parcelado de fraldas geriátricas para atendimento contínuo dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se o instrumento mais adequado, por se tratar de demanda:

- ? contínua;
- ? previsível;
- ? de natureza permanente;
- ? sujeita a variações quantitativas ao longo do exercício.

2. Forma de Execução

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelas unidades competentes, conforme a demanda efetiva das unidades de saúde.

Tal sistemática permite:

- ? aquisição sob demanda;
- ? redução do risco de desabastecimento;
- ? prevenção de formação excessiva de estoques;
- ? melhor controle logístico e orçamentário.

3. Exigências Relacionadas à Qualidade e Condições do Produto

Por se tratar de fornecimento de material de consumo, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica.

Entretanto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- ? produtos novos, em perfeitas condições de uso;
- ? embalagens íntegras e devidamente lacradas;
- ? validade mínima compatível com o período de utilização;
- ? atendimento às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;
- ? substituição imediata de itens com defeito, vício ou desconformidade.

4. Justificativa da Solução Adotada

A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços substitui o modelo emergencial anteriormente utilizado por um fornecimento regular, planejado e padronizado, promovendo:

- ? continuidade do atendimento assistencial;
- ? uniformidade e padronização dos insumos;
- ? maior controle e previsibilidade das aquisições;
- ? otimização da gestão de estoques;
- ? eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- ? maior competitividade e transparência no certame.

A solução proposta alinha-se aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando maior segurança jurídica e administrativa à contratação.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No que se refere ao parcelamento, verifica-se que é tecnicamente viável a divisão do objeto, especialmente considerando a possibilidade de organização por tamanhos ou especificações distintas, sem prejuízo à padronização mínima exigida.

O parcelamento, quando estruturado de forma adequada, contribui para:

Ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores;

Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;

Atendimento mais específico às necessidades das unidades de saúde;

Conformidade com o princípio da competitividade previsto na legislação.

Assim, o parcelamento do objeto poderá ser adotado de forma técnica e justificada, desde que mantidos os critérios de padronização e qualidade exigidos no termo de referência, assegurando eficiência administrativa e vantagem para a Administração.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar a continuidade, regularidade e qualidade do atendimento aos pacientes que necessitam do uso contínuo de fraldas geriátricas descartáveis, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e dignidade, bem como contribuindo para a prevenção de complicações de saúde, tais como lesões por pressão, infecções do trato urinário e dermatites associadas à umidade.

A estruturação da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, busca consolidar um modelo de fornecimento planejado, eficiente e sustentável sob o ponto de vista assistencial e administrativo.

Como indicadores de desempenho e resultados esperados, destacam-se:

Redução ou eliminação de contratações emergenciais

Indicador: inexistência de processos emergenciais para o mesmo objeto durante a vigência da ata;

Meta: 0% de contratações emergenciais no período de 12 meses.

Cobertura integral da demanda assistencial

Indicador: atendimento de 100% das requisições regulares das unidades de saúde dentro do prazo estabelecido;

Meta: manutenção de estoque mínimo estratégico em todas as unidades atendidas.

Padronização do fornecimento

Indicador: fornecimento de produtos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

Meta: 100% dos itens entregues em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

Ganhos de economicidade

Indicador: compatibilidade dos valores registrados com os preços médios de mercado apurados na pesquisa;

Meta: obtenção de proposta mais vantajosa em relação à média estimada, com redução de custos indiretos decorrentes de compras fragmentadas.

Melhor aproveitamento logístico e operacional

Indicador: cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na ata;

Meta: no mínimo 95% das entregas realizadas dentro do prazo contratual, com redução de falhas no abastecimento.

Maior previsibilidade orçamentária e controle dos quantitativos

Indicador: acompanhamento sistemático do consumo por unidade;

Meta: alinhamento entre consumo projetado e executado, permitindo ajustes preventivos na gestão da ata.

Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem o simples fornecimento do insumo, buscando consolidar um modelo de gestão mais eficiente, previsível e alinhado aos princípios

da eficiência, planejamento e economicidade, assegurando maior qualidade na prestação do serviço público de saúde.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para assegurar a regularidade, eficiência, controle e segurança jurídica da contratação, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do ajuste e durante sua execução, as seguintes providências administrativas:

Designação formal do gestor e do fiscal do contrato

A autoridade competente deverá promover a designação formal do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de ato administrativo próprio, observadas as competências institucionais, a segregação de funções e a capacidade técnica dos servidores indicados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação e orientação dos servidores responsáveis

Sempre que necessário, deverá ser promovida a capacitação prévia dos servidores designados, mediante treinamentos, orientações técnicas internas ou disponibilização de manuais e materiais de apoio, com o objetivo de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização contratual.

As providências acima visam assegurar execução contratual eficiente, prevenção de falhas no abastecimento, adequada fiscalização e conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e controle.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação de fraldas descartáveis geriátrica, não foram identificadas contratações diretamente interdependentes que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto de forma autônoma.

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS

RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Os impactos ambientais associados à contratação de fraldas geriátricas ou outros produtos de uso diário em grande escala podem ser significativos, especialmente no que diz respeito ao descarte, produção e consumo de materiais. Abaixo, destaco os principais impactos ambientais que podem estar associados a essa contratação, além de possíveis medidas mitigadoras.

1- Impactos Ambientais do Descarte de Fraldas Usadas

- Poluição por Resíduos Não Biodegradáveis

Impacto: O descarte incorreto de fraldas pode contribuir para a acumulação de lixo nos aterros sanitários e nos ambientes naturais. Além disso, as substâncias químicas presentes nas fraldas podem contaminar o solo e a água.

Mitigação:

Incentivar a disposição adequada das fraldas, com programas de reciclagem e coleta seletiva.

Desenvolver fraldas com tecnologia biodegradável ou composteiras, que possam se decompor mais facilmente.

Implementar programas de educação ambiental e sensibilização sobre a importância de descartar corretamente.

2- Aumento do Volume de Resíduos em Aterros

Impacto: O aumento do volume de lixo em aterros pode resultar em ocupação de áreas valiosas e contribuir para problemas de gestão de resíduos.

Mitigação:

Considerar alternativas de tratamento de resíduos de fraldas, como tecnologias de incineração controlada ou biodegradáveis.

Incentivar o uso de fraldas reutilizáveis, quando possível, como alternativa mais ecológica.

3. Impactos no Ciclo de Vida do Produto

- Embalagens e Desperdício

Impacto: O uso excessivo de embalagens plásticas pode levar à poluição por microplásticos e à sobrecarga dos sistemas de gestão de resíduos.

Mitigação:

Buscar fornecedores que reduzam o uso de embalagens plásticas ou utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens.

Incentivar o uso de embalagens reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise da demanda assistencial, levantamento de mercado e avaliação das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas é medida necessária, adequada e imprescindível para o atendimento contínuo dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

Restou demonstrado que se trata de demanda:

? contínua e permanente;

? previsível, porém sujeita a variações quantitativas;

? essencial à manutenção da dignidade, higiene e qualidade de vida dos pacientes;

? diretamente vinculada à política pública de atenção à saúde e à pessoa idosa.

Dentre as soluções analisadas (aquisição única anual, contratação com quantitativo fixo e Sistema de Registro de Preços), verificou-se que a alternativa mais vantajosa e compatível com a natureza da demanda é a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida revela-se adequada porque:

? permite fornecimento parcelado conforme necessidade real;

? evita formação excessiva de estoque;

? reduz riscos de desabastecimento;

? assegura maior flexibilidade administrativa;

? possibilita ganhos de escala com a consolidação anual da demanda;

? amplia a competitividade do certame;

? promove melhor gestão orçamentária e financeira.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com contratações decorrentes formalizadas conforme a demanda das unidades de saúde, garantindo regularidade no fornecimento e maior controle administrativo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	39561	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P:constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada	UN	80000	0	0

		<p>em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico;</p> <p>Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele;</p> <p>Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>reposicionáveis, readerentes impregnado om adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS - SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		substituir e registro no Ministério da Saúde;				
1	23160	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na	UN	120000	0	0

		<p>absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;				
1	24197	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico,	UN	160000	0	0

		<p>contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poli acrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele;</p> <p>Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;</p>				
1	35341	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada</p>	UND	80000	0	0

		<p>externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele; Camada interna: confeccionada em falso tecido</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;				
1	39560	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico hipoalergênico não propenso a causar irritação em contato com a pele, tipo filme de polietileno, atóxico; Camada intermediária: com formato anatômico, contendo indicador de umidade composto de polpa de celulose e gel (poliacrilato de sódio) com alto poder absorvente na área de descarga da urina em	UND	80000	0	0

		<p>sistema que promove maior rapidez na absorção e melhor distribuição e retenção do líquido mantendo a umidade longe do contato direto da pele;</p> <p>Camada interna: confeccionada em falso tecido à base de fibras sintéticas, 04 fitas adesivas reposicionáveis, readerentes impregnado com adesivo hipoalergênico de modo que as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade; A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos; As Camadas internas e externas devem ser perfeitamente</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS- SVS, nº01 de 23/01/96 ou outra que a substituir e registro no Ministério da Saúde;				
--	--	---	--	--	--	--

Essa comissão declara ser viável a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

Rio Bonito, 01 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

_____ ROBERTO ANDRADE ALVES _____

Referências Legais: Art. 24 e 27 da IN 05/2017;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO

Setor Responsável: .

() INDEFIRO pelos seguintes motivos: _____

() Defiro, desde que haja as seguintes alterações: _____

() Declaro estar CIENTE e de ACORDO com o Estudo Preliminar apresentado.